



LEI Nº 4518, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão das Ações 2566 ao Programa 0069; 2567 ao Programa 0062; 2416 e 2563 ao Programa 0067, na Lei Orçamentária Anual 4501/25.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 982.500,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas
para a Mulher

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.0245.0069.2566 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços
da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil

1872.3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições R\$ 1.000,00

1873.3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais R\$ 633.000,00

1874.4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios R\$ 1.000,00

08.0245.0062.2567 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

1875.3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoa Civil R\$ 10.000,00

1876.3.1.91.13.00.00.935 – Contribuições Patronais R\$ 5.000,00

1877.3.3.72.39.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros -PJ R\$ 1.000,00

1878.3.3.90.14.00.00.935 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00

1879.3.3.90.30.00.00.935 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

1880.3.3.90.33.00.00.935 – Passagens e Desp. com Locomoção R\$ 4.000,00

1881.3.3.90.36.00.00.875 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 500,00

1882.3.3.90.36.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 60.000,00

1883.3.3.90.39.00.00.875 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 500,00

1884.3.3.90.39.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00

1885.3.3.90.92.00.00.935 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 500,00

1886.3.3.90.93.00.00.875 – Indenizações e Restituições R\$ 500,00

1887.3.3.90.93.00.00.935 – Indenizações e Restituições R\$ 500,00

1890.4.4.90.52.00.00.935 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

08.0244.0067.2416 – Gestão de Programa Aprimora Rede -
CNEAS

1891.3.3.90.30.00.00.936 – Material de Consumo R\$ 1.000,00





08.0244.0067.2563 – Gestão do Programa BPC na Escola

1892.3.3.90.30.00.00.941 – Material de Consumo

R\$ 1.000,00

TOTAL.....

R\$ 982.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior
será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 000, conta nº 13494-5

R\$ 635.000,00

Excesso de Arrecadação do vínculo 875, conta nº 36670-6

R\$ 1.500,00

Excesso de Arrecadação do vínculo 935, conta nº 30239-2

R\$ 344.000,00

Excesso de Arrecadação do vínculo 936, conta nº 30232-5

R\$ 1.000,00

Excesso de Arrecadação do vínculo 941, conta nº 30233-3

R\$ 1.000,00

TOTAL.....

R\$ 982.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 06 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

